



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2014

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, através da Comissão Especial de Licitações, instituída pela Portaria n.º 045/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e sitio abaixo, o Edital de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR LANCE OU MAIOR OFERTA, por item, para alienação de imóveis pertencentes ao Estado de Goiás, relativo ao processo n.º 201300005008643, conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 13.631, de 17.05.2000, Lei Estadual n.º 12.945, de 17.09.1996, Decreto Estadual n.º 4.861/98, Decreto Estadual n.º 8.554, Lei Federal n.º 12.651, de 25/05/2012, Lei Estadual n.º 17.909, de 27.12.2012 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às 15h00min. do dia 17/02/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EM GOIÁS
Comissão Especial de Licitações
situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul – Goiânia – GO
Telefone /Fax: (0-xx-62) 3201-5759
Site: <http://www.segplan.go.gov.br>

Antônio Eurípedes de Lima
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º. 045/2013



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

RECIBO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

O Edital estará disponível aos interessados na sede da Comissão Especial de Licitação no endereço abaixo, ou através do sítio da SEGPLAN no endereço eletrônico www.segplan.go.gov.br, neste caso o interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Especial de Licitação da SEGPLAN, deverá preencher este recibo e entregar para a Comissão de licitação, pessoalmente ou pelo fax: (62)3201-5759, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014

Processo nº :	201300005008643.
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto:	Alienação de bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás localizados no Município de Bom Jesus-GO.
Critério de Julgamento:	Maior Lance ou Maior Oferta
Data:	17/02/2014
Horário:	15h
Local de realização:	Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em Goiás, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira.
Endereço:	Rua 82 nº 400, 7º andar - Setor Sul.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

EDITAL DE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001 /2014.

O ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR LANCE ou MAIOR OFERTA, por item, alienação de bens imóveis pertencentes ao Estado de Goiás localizados no município de Bom Jesus de Goiás, referente ao Processo Administrativo n.º 201300005008643, conforme normas, especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 13.631, de 17.05.2000, Lei Estadual n.º 12.945, de 17.09.1996, Lei Federal n.º 12.651, de 25/05/2012, Decreto Estadual n.º 4.861/98, Lei Estadual n.º 17.909, de 27.12.2012 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos e demais legislação vigente a matéria.

Os envelopes contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação, conforme o seguinte cronograma:

Data:	17/02/2014
Horário:	15h
Local de realização:	Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em Goiás, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira.
Endereço:	Rua 82 n.º 400, 7º andar - Setor Sul.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br ou no e-mail: cap@segplan.go.gov.br.

Caso não haja expediente na data acima citada, a sessão acontecerá no primeiro dia útil seguinte, mantidos o horário e o local, conforme descrito acima.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de bens imóveis, de propriedade do Estado de Goiás, localizados no município de Bom Jesus de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Justificativa, Anexo I, deste Edital.

1.2. A descrição, localização, preço mínimo de venda e valor da caução do imóvel oferecido encontram-se detalhados no Anexo II, deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, qualquer pessoa física e/ou jurídica, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital. Maiores informações poderão ser adquiridas através do site www.segplan.go.gov.br e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201.5759 e mail: cap@segplan.go.gov.br.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Comissão Especial de Licitação, neste último caso, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão Especial de Licitação.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

em liquidação;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs, da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN.

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma ou tenha grau de parentesco com servidores da SEGPLAN, que atuem ou que exerçam poder hierárquico para influencia e/ou decidir em relação ao processo licitatório (Integrantes da Comissão Especial de Licitação, Secretario, Superintendentes / Gerentes das áreas interessadas).

2.8. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequentemente aplicação das sanções cabíveis.

2.9. No caso de participação em grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos com a indicação da empresa responsável, a qual, para participar deste certame licitatório, deverá atender todas as exigências estipuladas neste Edital e de acordo com o especificado no artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

2.10. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A não apresentação de documento firmado pelo licitante, constituindo seu representante legal com poderes para representá-lo em todas as fases do processo licitatório ou a não apresentação de documento de identificação que possibilite a conferência junto ao documento da condição de sócio autorizado a representar a licitante, implicará na perda do direito de manifestação do representante na sessão de abertura dos envelopes e no transcurso do certame, não podendo o mesmo fazer quaisquer registros no decorrer da licitação, até que o credenciamento seja atendido.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, sendo que cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3. Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) Procuração (instrumento público ou particular com firma reconhecida) ou Declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta Licitação, acompanhado de documento que comprove a competência de que está delegando tais poderes.

3.4. Será aceita participação, cujos envelopes de documentação e proposta seja enviada através dos Correios (AR), e recebida pela Comissão Especial de Licitação, até a data e horário fixado para a abertura da licitação, constante no preâmbulo deste Edital.

IV. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida à Comissão Especial de Licitação e protocolada junto na Comissão Especial de Licitação, na sala do Núcleo de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada para reunião de recebimento e abertura dos envelopes;
- b) Por licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

4.2. Cabe à Administração julgar a impugnação em até três (3) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante, não o impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais licitantes, antes da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes.

4.5. Acolhida à impugnação, a Comissão Especial de Licitação revisará o Edital, corrigindo as falhas encontradas, designando nova data para realização do certame.

V. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEIS OBSTRUIDOS E/OU OCUPADOS E/OU



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

EDIFICADOS

- 5.1. A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em Goiás – SEGPLAN faz saber aos licitantes, referente aos imóveis, objeto desta licitação, no ato de publicação deste edital, encontram-se todos desocupados.
- 5.2. As benfeitorias existentes nos imóveis constantes dos itens 2, 7 e 11 são de propriedade do Estado de Goiás, conforme reconhecido judicialmente nos autos do processo nº. 200303225453, na Comarca de Bom Jesus.
- 5.3. A imissão na posse dos imóveis ocorrerá: no caso da opção de pagamento à vista, após a comprovação do pagamento definitivo e, em feita a opção por pagamento parcelado, após a assinatura do contrato.
- 5.4. Se no curso deste procedimento licitatório até a imissão da posse do licitante vencedor, houver ocupação irregular dos imóveis objeto deste certame, a responsabilidade pela negociação e pelo custeio de eventuais indenizações e medidas de remoção e/ou de imissão na(s) posse(s) porventura existente(s) é exclusiva do licitante vencedor, não cabendo à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - qualquer forma de intermediação, facilitando o ônus.
- 5.4. O licitante vencedor é o único responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer, inclusive aqueles anteriores à aquisição do imóvel, objeto deste Edital.
- 5.5. Caberá ao licitante vencedor adotar as medidas exigíveis para a regularização da obra junto aos órgãos administrativos do Estado de Goiás. Igualmente competirá ao licitante vencedor o remanejamento das redes de esgoto, águas pluviais, rede de alta tensão, telefone e afins porventura existentes nos imóveis.

VI. DA CAUÇÃO

- 6.1. Nos termos da legislação que rege esta concorrência, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no Anexo II.
- 6.1.1. O depósito previsto no subitem anterior deverá ser efetuado pelo licitante em qualquer das agências do Banco do Brasil, em conta do TESOUREO ESTADUAL CAUÇÃO, Ag. 086, c/c 17.839-X, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO, indicando o Nome/Razão Social do proponente, o CPF/CNPJ, o endereço e o valor do imóvel pretendido por alienação.
- 6.1.2. Os valores caucionados não serão utilizados ou movimentados e também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante ou da SEGPLAN.
- 6.2. O licitante pretendendo a concorrer à aquisição de mais de um imóvel, deverá recolher as cauções em transações separadas, devendo todos os comprovantes, com a devida identificação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

do imóvel que pretende adquirir, serem apresentados juntamente com a documentação de habilitação.

6.2.1. Constatado que o licitante não apresentou caução pertinente ao imóvel que pretende adquirir, quando da análise da proposta, esta será desclassificada.

6.3. A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, e legislação pertinente a matéria.

6.4. Após a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, da homologação do resultado da licitação, decorridas todas as fases recursais, o licitante não vencedor poderá requerer junto a Comissão Especial de Licitação, a devolução dos valores caucionados, que serão liberados em conta bancária apresentada em requerimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do protocolo do mesmo.

6.5. Não ocorrerá a devolução da caução a licitantes penalizados com a retenção desta, hipótese em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da SEGPLAN.

6.6. O valor caucionado pelo licitante vencedor constituirá parte do pagamento do imóvel alienado.

VII. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço mínimo de venda do imóvel e o valor do pagamento da caução estão consignados no Anexo II deste Edital.

7.2. O referido preço é estabelecido em moeda corrente nacional, com base no Laudo de Avaliação, inclusos no processo, e avaliados a pedido da Superintendência Estadual de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.

7.3. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, admitindo-se propostas para pagamento à vista ou a prazo, de forma parcelada.

7.3.1. O licitante adjudicatário, que em sua proposta houver feito opção por realizar o pagamento "a VISTA", deverá:

a) a título de sinal e princípio de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, realizar o depósito da quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto (sendo utilizado a caução como parte do pagamento);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

b) O saldo do preço remanescente deverá ser pago, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.3.2. Nos pagamentos a serem realizados “A PRAZO” deverão ser observado:

- a) Na apresentação da proposta o licitante poderá fazer a opção pelo pagamento a prazo em 2 (duas) ou em 4 (quatro) ou em 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) parcelas mensais consecutivas;
- b) A entrada deverá ser realizada no percentual de 30% (trinta por cento) do valor proposto pelo licitante adjudicatário (sendo utilizado a caução como parte do pagamento), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- c) O pagamento do saldo remanescente, em conformidade com a opção realizada pelo licitante adjudicatário, nos termos da alínea “a” deste subitem, será acrescido de juros simples de 0,5% (zero ponto cinco centésimos por cento) ao mês, com atualização mensal pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);
- d) O vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia útil do mês em que se der a assinatura do contrato de promessa de compra e venda, sendo que as demais parcelas vencerão nesta mesma data dos meses subsequentes.
- e) Para efeito de parcelamento o licitante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).
- f) Inexistindo ou ainda não divulgado o índice ou percentual do INPC correspondente ao mês do vencimento das parcelas prevista na alínea “c” deste subitem repetir-se-á o último índice ou percentual divulgado, inclusive proporcionalmente, se for o caso.

7.4. Após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, expedirá convocação ao(s) licitante(s) vencedor(es), mediante comunicação escrita, a partir da qual iniciará a correr os prazos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem “7.3.1.” e alínea “b” do subitem 7.3.2.

7.5. Os pagamentos de que tratam o item 7.3. serão efetuados mediante recolhimento a serem feitos por meio de “DARE”, a ser obtido no site www.sefaz.go.gov.br.

7.6. Os licitantes adjudicatários, para acesso ao sítio oficial da Secretaria de Estado da Fazenda e obtenção do “DARE”, deverão entrar em contato com a Gerência de Finanças da SEGPLAN, que lhes fornecerão o código necessário.

7.4.1. Após a realização dos pagamentos descritos no item 7.3., os respectivos comprovantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação.

VIII. DO CONTRATO

O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por ele ofertada, nas condições estabelecidas neste edital.

8.1. A contraprestação a cargo do Estado de Goiás, mediante a Secretaria de Estado de Gestão



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

e Planejamento - SEGPLAN, é a alienação do(s) imóvel(eis) discriminado(s) no **Anexo II**, deste edital, ao licitante vencedor.

8.2. O licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer na sede da SEGPLAN, junto à Comissão Especial de Licitação, no prazo máximo de 05 úteis, para assinar o contrato de promessa de compra e venda, no caso da venda ser parcelada.

8.2.1. No ato de assinatura do contrato, como condição para a mesma, o licitante adjudicatário deverá apresentar em original ou cópia autenticada em cartório do comprovante de pagamento da entrada nos termos da alínea “b”, do subitem 7.3.2., deste Edital.

8.3. O não comparecimento do comprador, para a assinatura do contrato, no prazo previsto na item 8.2., implica na perda do direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei no 8.666/93.

8.4. O saldo devedor, pelo qual o imóvel foi adquirido, deverá ser pago de acordo com o estabelecido no item 7 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, deste Edital.

8.5. Na promessa ou no contrato de compra e venda a ser outorgada far-se-ão constar:

8.5.1. Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no(s) imóvel(eis), necessárias ou não, caso seja cancelada ou desfeita a venda por qualquer motivo.

8.5.2. Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 90 (noventa) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo.

8.5.3. O outorgado compromissário comprador poderá transferir o(s) imóvel(eis) a terceiros, condicionada à quitação da dívida antecipadamente à transferência ou desde que haja anuência expressa e motivada da SEGPLAN acerca da transferência do direito de parcelamento do saldo devedor, salvo nos casos de sucessão hereditária.

IX. DA ESCRITURA PÚBLICA

9.1. São partes integrantes da Escritura Pública: o presente Edital, a PROPOSTA COMERCIAL, as leis mencionadas, os relatórios emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e a publicação do resultado da licitação.

9.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste Edital, será entregue a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas do município onde se localiza em favor do vencedor.

9.3. Expedida a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, o licitante vencedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a lavratura da mesma.

9.4. Lavrada a escritura, o licitante vencedor, deverá comunicar a SEGPLAN, que providenciará junto a Procuradoria Geral do Estado às respectivas assinaturas, nos termos da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

Lei Complementar Estadual n.º 58/2006, artigo 5º, inciso XIII, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado em igual período, em conformidade com o trâmite adotado pela Procuradoria Geral do Estado.

9.5. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da Segplan, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

9.6. Serão de responsabilidade do alienante vencedor:

- a. Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- b. Iniciativa necessária a lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.
- c. Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- d. Deverá realizar o georreferenciamento da área alienada, se for o caso;
- e. Segundo o Art. 29, da Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, o alienante deverá criar o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

X. DA VISITAÇÃO AO(S) IMÓVEL(EIS)

10.1. O licitante é responsável pela vistoria aos imóveis licitados, devendo tomar todas as providências para realizá-la, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições dos mesmos.

XI. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. Na data, no horário e no local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação, proposta comercial, em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

<p>SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA n.º 001 / 2014. ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA n.º 001 / 2014.
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

11.2. Uma vez recebidos os envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações ou alteração do conteúdo das propostas que importem modificações de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

11.3. Em caso de insuficiência de tempo para a abertura de todos os envelopes em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcado para o prosseguimento dos trabalhos.

11.4. O ENVELOPE n.º 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas para confrontação com os originais no momento da abertura:

11.4.1. No caso do licitante ser pessoa física:

- a) Comprovante de recolhimento da caução correspondente, com a respectiva indicação do(s) imóvel(eis) que se pretende(m) adquirir, na forma previsto no item “VI – DA CAUÇÃO”, deste edital;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de casamento, se for o caso;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928/2012.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.4.2. No caso do licitante ser pessoa jurídica:

- a) Comprovante de recolhimento da caução correspondente, com a respectiva indicação do(s) imóvel(eis) que se pretende(m) adquirir, na forma previsto no item “VI – DA CAUÇÃO”, deste edital;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

-
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ata de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhada da documentação referida acima;
 - e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar a diretoria em exercício;
 - f) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física;
 - g) Na participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidas as normas constantes do artigo 33 da Lei n.º 8.666/93;
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - i) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928/2012.
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4.3. Apresentação das declarações descritas abaixo, para pessoas físicas/jurídicas, de acordo com seus respectivos anexos:

- a) Apresentar DECLARAÇÃO I (ANEXO III) de realização de vistoria no imóvel para o qual irá apresentar proposta de compra, cientificando ter tomado conhecimento das instalações e das atuais condições do imóvel.
- b) Apresentar DECLARAÇÃO II (ANEXO VI) de que não existem fatos impeditivos à habilitação do licitante, que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal; e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pelo licitante, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.
- c) Apresentar DECLARAÇÃO III (ANEXO VII), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Apresentar DECLARAÇÃO IV (ANEXO VIII), de que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou tenha grau de parentesco com servidores da SEGPLAN-GO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

11.4.4. Os documentos necessários à habilitação, indicados no subitem 11.4. - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, subitem 11.5, constante deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos Membros da Comissão Especial de Licitação, ou ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.5. Todas as informações prestadas poderão ser objeto de diligência, para fins de confirmação da qualificação técnica da empresa e da equipe técnica apresentada pela licitante.

11.4.6. A licitante regularmente cadastrada (com situação regular e com as certidões atualizadas) apresentará o Certificado de Registro Cadastral – CRC ficando desobrigada de apresentar os documentos exigidos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista.

11.4.7. Para as certidões que não explicitarem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.4.8. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do subitem 11.4. - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO importará na inabilitação do licitante.

11.5. O ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL - deverá conter a proposta de compra do licitante, sendo sugerido o modelo constante do Anexo IV, deste Edital, observando-se as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação.
- b) Nome completo, número da inscrição CPF/CNPJ na Secretaria da Receita Federal, endereço completo com CEP e telefone de contato do licitante.
- c) Referência e endereço completo do imóvel pretendido para aquisição.
- d) Preço total ofertado, para cada imóvel pretendido, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas e rasuras que possam levar a dúvidas interpretações.
- e) As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega do envelope PROPOSTA.
- f) Declaração expressa de que o licitante se submete as condições deste Edital de Concorrência Pública.

11.6. Apresentando o licitante proposta para mais de um imóvel, será conferido na documentação de habilitação por este trazida, se foi, por este, devidamente juntado, no momento oportuno, os respectivos comprovantes de caução e declaração de vistoria ao imóvel. Na ausência de apresentação dos respectivos documentos em conformidade com a proposta apresentada, esta será desclassificada.

11.7. Para cada licitante será permitida a apresentação de uma única proposta para os imóveis que a mesma pretenda participar.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

11.8. Não serão aceitas propostas para os imóveis, apresentadas per si, por cônjuges.

11.9. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às proposta entregues.

XII. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar o MAIOR LANCE OU MAIOR OFERTA de preço em Real para o imóvel.

12.2. Ocorrendo empate de Proposta Comercial, a Comissão Especial de Licitação poderá proceder, na mesma sessão, o desempate para classificação final da proposta vitoriosa, conforme os seguintes critérios:

a) – caso o imóvel esteja ocupado, o ocupante terá preferência.

b) – caso o imóvel esteja desocupado, procederá ao sorteio para desempate e classificação final da proposta vitoriosa.

12.3. A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.

12.4. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das proposta, a Comissão Especial de Licitação elaborará o Mapa de Apuração de cada item da Concorrência, nele consignando a classificação das proposta por ordem decrescente de valores em Reais.

12.5. A Comissão Especial de Licitação fará também um relatório em Ata de Reunião, onde descreverá a classificação e a desclassificação de proposta, proclamando o licitante vencedor deste Edital.

12.6. Todas as propostas permanecerão de posse da Comissão Especial de Licitação e farão parte integrante do processo interno licitatório da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.

12.7. O resultado da classificação será divulgado na ata e publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.segplan.go.gov.br, conforme legislação em vigor.

12.8. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Comissão, contados da data da divulgação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração, Ata de reunião e demais peças deste certame licitatório, a Advocacia Setorial desta Pasta que deliberará sobre a validade dos procedimentos e procederá o encaminhamento ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

13.2. O resultado deste certame licitatório será publicado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, no site www.segplan.go.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Goiás para conhecimento público.

13.3. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções, conforme o caso, para a assinatura do contrato de promessa de compra e venda e lavratura da escritura de compra e venda.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

14.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão Especial de Licitação data para conhecimento da decisão.

XV. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante vencedor perde em favor da SEGPLAN, o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

- a. Desistência.
- b. Não cumprimento do prazo para comparecimento após as devidas convocações.
- c. Não cumprimento do prazo para depósito do sinal ou entrada da compra.
- d. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total.
- e. Não comparecimento para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido;
- f. Não formalização da escritura pública de compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

f. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente edital.

15.2. Pelo atraso de pagamento incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito, nos casos permitidos neste edital .

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os imóveis objeto desta licitação serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

16.2. O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

16.3. A desistência do vencedor ficará configurada no caso deste não efetuar, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização do contrato de promessa de compra e venda, quando for o caso, ou da escritura de compra e venda do imóvel.

16.4. Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel ocupado por particular, arcar com a desocupação do mesmo.

16.5. Não reconhecerá a SEGPLAN quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

16.6. A licitação poderá ser revogada em defesa do interesse público ou anulada, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento de proposta.

16.7. A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Concorrência Pública.

16.8. Não acudindo interessados no imóvel objeto desta licitação, a SEGPLAN poderá levá-los, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantidas todas as condições preestabelecidas neste edital.

16.9. Se ficar configurada a desistência do vencedor, inclusive na forma descrita no subitem 16.3, a critério da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

classificação, os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel objeto deste Edital, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

16.10. Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da comunicação escrita expedida pela SEGPLAN, para as providências necessárias à formalização da aquisição do imóvel (eis) nas mesmas condições e valores constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado e termos dispostos neste Edital.

16.11. A SEGPLAN mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

16.12. Os recursos arrecadados pertinentes ao objeto desta licitação serão aplicados nos projetos do Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento –PAI, conforme disposto na Lei Estadual nº. 17.781, de 18 de setembro de 2012 e Decreto nº. 7.693/2012.

16.13. A SEGPLAN prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, por meio da Comissão Especial de Licitação que poderá ser subsidiada de informação pela Superintendência do Patrimônio Estadual ou por qualquer área da Segplan.

XVII. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar qualquer litígio referente à licitação regida por este Edital.

XVIII. DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste Edital, como parte integrante e complementar, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I - Termo De Justificativa

Anexo II - Descrição, da localização, do preço mínimo de venda, do valor da caução laudos de Avaliação.

Anexo III - Modelo Declaração De Vistoria.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
Anexo V - Modelo de Carta Credencial
Anexo VI - Modelo Declaração I (De Fato Impeditivo E Ciência Das Cláusulas Do Edital)
Anexo VII - Modelo De Declaração II (Que Não Emprega Menor)
Anexo VIII - Modelo Declaração III (Que Não Possui Em Seu Quadro Servidor Ou Dirigente De Órgão Ou Entidade Contratante Ou Responsável Pela Licitação)
Anexo IX – Minuta de Contrato

Goiânia, 09 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO EURÍPEDES DE LIMA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

ANEXO I



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você



Termo de Justificativa

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS A SEREM ALIENADOS

A disciplina dos bens públicos encontra sua definição inicial no art. 98 do Código Civil, que estabelece:

"Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem."

O critério de definição do bem como bem público é o fato de pertencer à pessoa jurídica de direito público interno. O Código Civil ainda classifica os bens públicos em três espécies: de uso comum, de uso especial e os dominicais.

"Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas Entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei."

Segundo Maria Sylvania Zanella Di Pietro (in Direito Administrativo, p. 541), o critério dessa classificação é o da destinação (ou afetação) dos bens; os de uso comum são aqueles que, por natureza ou por determinação legal, são destinados ao uso coletivo; os de uso especial são voltados para a utilização pela Administração para seus objetivos; por último, os dominicais não têm destinação pública definida, motivo pelo qual podem ser aplicados para obtenção de renda. Dessa forma, do ponto de vista jurídico, há duas modalidades de bens públicos: os de domínio público do Estado (uso comum e especial) e os de domínio privado do Estado (dominicais).

SEGPLAN/Superintendência de Patrimônio do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



**GOVERNO DE
GOIÁS**
Fazendo o melhor pra você.



Considerando o Disposto no inciso IX, artigo 1º do Decreto nº 7.205/2011 e os termos da Portaria nº 606/2011 de 04 de novembro de 2011 que constituiu a Comissão Especial para fins de “proceder estudos e levantamento específico do patrimônio imobiliário do Estado, com o objetivo de identificar e cadastrar áreas disponíveis com possibilidades de alienação”, foram identificados inicialmente os seguintes imóveis públicos para fins de alienação:

a) área urbana com 481,02m², situada no número um (01) da Quadra 55-A, ao lado par da Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, com sete metros (7,00) de frente para a dita Rua, com quinze metros e noventa e oito centímetros (15,98) centímetros de fundos, confrontando com perímetro urbano, lateral direita com trinta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros (34,84), confrontando com Lote 02, lateral esquerda com trinta e um metros e dezessete centímetros (31,17) confrontando com Rua A e Lote 05 e chanfrados de 7,45, registrada sob a Matrícula nº 8.153 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

b) área urbana com 413,09m², situada no número dois (02) da Quadra de número 55-A, ao lado par da Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, com doze metros (12,00) de frente para a dita Rua, com doze metros e três centímetros (12,03) de fundos, confrontando com perímetro urbano, lateral direita com trinta e quatro metros e um centímetros (34,01), confrontando com Lote 03, lateral esquerda com trinta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros (34,84) confrontando com Lote 01, registrada sob Matrícula nº 8.154 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

c) área urbana com 403,04m², situada no número três (03) da Quadra número 55-A, ao lado par da Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, com doze metros (12,00) de frente, para a dita Rua, com doze metros e três centímetros (12,03) de fundos, confrontando com perímetro urbano, lateral direita com trinta e três metros e dezessete centímetros (33,17), confrontando com Lote 04, lateral esquerda com trinta e quatro metros e um centímetros (34,01) confrontando com Lote 02, registrada sob Matrícula nº 8.155 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

d) área urbana com 392,99m², situada no número quatro (04) da Quadra número 55-A, ao lado par da Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, com doze metros (12,00) de frente, para a dita Rua, com doze metros e três centímetros (12,03) de fundos, confrontando com perímetro urbano, lateral direita com trinta e dois metros e trinta e três centímetros (32,33), confrontando com Lote 05, lateral esquerda com trinta e três metros e dezessete centímetros (33,17) confrontando com Lote 03, registrada sob Matrícula nº 8.156 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de

SEGPLAN/Supervisão de Patrimônio do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

e) área urbana com 382,94m², situada no número cinco (05) da Quadra número 55-A, ao lado par da Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, com doze metros (12,00) de frente, para a dita Rua, com doze metros e três centímetros (12,03) de fundos, confrontando com perímetro urbano, lateral direita com trinta e um metros e quarenta e nove centímetros (31,49), confrontando com Lote 06, lateral esquerda com trinta e dois metros e trinta e três centímetros (32,33) confrontando com Lote 04, registrada sob Matrícula nº 8.157 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

f) área urbana com 372,90m², situada no número seis (06) da Quadra número 55-A, ao lado par da Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, com doze metros (12,00) de frente, para a dita Rua, com doze metros e três centímetros (12,03) de fundos, confrontando com perímetro urbano, lateral direita com trinta metros e sessenta e seis centímetros (30,66), confrontando com Lote 07, lateral esquerda com trinta e um metros e quarenta e nove centímetros (31,49) confrontando com Lote 05, registrada sob Matrícula nº 8.158 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

g) área urbana com 362,85m², situada no número sete (07) da Quadra número 55-A, ao lado par da Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, com doze metros (12,00) de frente, para a dita Rua, com doze metros e três centímetros (12,03) de fundos, confrontando com perímetro urbano, lateral direita com vinte e nove metros e oitenta e dois centímetros (29,82), confrontando com Lote 08, lateral esquerda com trinta metros e sessenta e seis centímetros (30,66) confrontando com Lote 06, registrada sob Matrícula nº 8.159 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

h) área urbana com 367,28m², situada no número oito (08) da Quadra número 55-A, ao lado par da Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, com doze metros e cinquenta centímetros (12,50) de frente, para a dita Rua, com doze metros e cinquenta e três centímetros (12,53) de fundos, confrontando com perímetro urbano, lateral direita com vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros (28,95), confrontando com o Lote 09, lateral esquerda com vinte e oito metros e noventa e dois centímetros (28,92) confrontando com Lote 07, registrada sob Matrícula nº 8.160 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

i) área urbana com 370,41m², situada no número nove (09) da Quadra número 55-A, ao lado par da Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, com treze metros (13,00) de frente, para a dita Rua, com treze

SEGPLAN/Superintendência de Patrimônio do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



metros e três centímetros (13,03) de fundos, confrontando com perímetro urbano, lateral direita com vinte e oito metros e quatro centímetros (28,04), confrontando com Lote 10, lateral esquerda com vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros (28,95) confrontando com Lote 08, registrada sob Matrícula nº 8.161 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

j) área urbana com 372,17m², situada no número dez (10) da Quadra número 55-A, ao lado par da Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, com treze metros e cinquenta centímetros (13,50) de frente, para a dita Rua, com treze metros e cinquenta e três centímetros (13,53) de fundos, confrontando com perímetro urbano, lateral direita com vinte e sete metros e dez centímetros (27,10), confrontando com Lote 11, lateral esquerda com vinte e oito metros e quatro centímetros (28,04) confrontando com Lote 09, registrada sob Matrícula nº 8.162 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

k) área urbana com 509,07m², situada no número onze (11) da Quadra número 55-A, ao lado par da Rua Dr. Antônio Cândido Gomes, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, com dezesseis metros e setenta e oito centímetros (16,78), defletindo a direita quatro metros e quatro centímetros (4,04) de frente para a dita Rua, com treze metros e sessenta centímetros de fundos (13,60), confrontando com perímetro urbano, lateral direita sete metros e vinte e oito centímetros (7,28), defletindo a direita trinta e dois metros e setenta e dois centímetros (32,72), confrontando com o Lote 12, lateral esquerda com vinte e sete metros e dez centímetros (27,10), confrontando com Lote 10, registrada sob Matrícula nº 8.163 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

l) área urbana com 652,06m², situada no número doze (12) da Quadra número 55-A, ao lado par da Rua JK, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, que mede quatorze metros e vinte e seis centímetros (14,26) de frente para a dita Rua, com onze metros e sessenta e dois centímetros (11,62) de fundos, confrontando com perímetro urbano, lateral direita com sessenta e três metros e cinco centímetros (63,05) confrontando com perímetro urbano, lateral esquerda com trinta e dois metros e quarenta e sete centímetros (32,47) defletindo a esquerda sete metros e vinte e oito centímetros (7,28), defletindo a direita trinta e dois metros e setenta e dois centímetros (32,72), confrontando com Rua Dr. Antônio Cândido Gomes e o Lote onze (11), registrada sob Matrícula nº 8.164 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

m) área urbana com 373,53m², situada no número um (01) da Quadra número 8-B, ao lado ímpar da Rua Duque de Caxias, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, que mede onze metros e dez centímetros (11,10) de frente para a dita Rua,

SEGPLAN/Supernintendência de Patrimônio do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



com quinze metros e cinquenta e dois centímetros e (15,52) de fundo, confrontando com a Rua Rogelina Borges, lateral direita com vinte e quatro metros e cinquenta e oito centímetros (24,58), confrontando com Lote 02, lateral esquerda com doze metros e noventa e dois centímetros (12,92) confrontando com a Rua Rogelina Borges e chanfrados de 7,27 e 7,21, registrada sob Matrícula nº 8.140 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

n) área urbana com 374,50m², situada no número dois (02) da Quadra número 8-B, ao lado ímpar da Rua Duque de Caxias, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, que mede quatorze metros e oitenta centímetros (14,80) de frente para a dita Rua, com quatorze metros e oitenta e sete centímetros (14,87) de fundo, confrontando com a Rua Rogelina Borges, lateral direita com vinte e seis metros e três centímetros (26,03), confrontando com Lote 03, lateral esquerda com vinte e quatro metros e cinquenta e oito centímetros (24,58) confrontando com o Lote 01, registrada sob Matrícula nº 8.141 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

o) área urbana com 373,91m², situada no número três (03) da Quadra número 8-B, ao lado ímpar da Rua Duque de Caxias, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, que mede quatorze metros (14,00) de frente para a dita Rua, com quatorze metros e sete centímetros (14,07) de fundo, confrontando com a Rua Rogelina Borges, lateral direita com vinte e sete metros e trinta e nove centímetros (27,39), confrontando com Lote 04, lateral esquerda com vinte e seis metros e três centímetros (26,03), confrontando com o Lote 02, registrada sob Matrícula nº 8.142 do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

p) área urbana com 373,48m², situada no número quatro (04) da Quadra número 8-B, ao lado ímpar da Rua Duque de Caxias, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus-GO, que mede nove metros e quarenta e dois centímetros (9,42) de frente para a dita Rua, com nove metros e três centímetros (9,03) de fundo, confrontando com a Rua Rogelina Borges, lateral direita com dezoito metros e setenta e seis centímetros (18,76), confrontando com a Rua Rogelina Borges, lateral esquerda com vinte e sete metros e trinta e nove centímetros (27,39), confrontando com o Lote 03 e chanfrados 7,01 e 6,78, registrada sob Matrícula nº 8.143 do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato Segundo de Notas, Registro Civil e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus-GO;

Ressalte-se que os imóveis descritos nos incisos “a” a “p” estão desocupados.

As benfeitorias e construções existentes nos imóveis descritos nos incisos “b”, “g” e “k” são de propriedade do Estado de Goiás, conforme declarado judicialmente em ação de reintegração de posse.

SEGPLAN/Supernitendência do Patrimônio do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



Ademais, o Ministério Público do Estado já orientou pela urgente destinação/alienação dos imóveis acima descritos, de forma a evitar novas invasões.

Cumpra observar as normas contidas no artigo 17 da Lei 8.666/93 que dispõem que para alienação de bens imóveis da Administração deve:

- a) atender ao interesse público;
- b) ser precedida de avaliação;
- c) ter autorização legislativa;
- d) procedida mediante licitação na modalidade concorrência ou leilão (art. 17 e art. 19 da Lei 8.666/93).

2 – DO INTERESSE PÚBLICO

O Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, está levantando todo seu patrimônio no sentido de melhor otimizá-lo em favor da sociedade. Em que pesem registros e ações anteriores com este intuito ainda há muito a fazer, uma vez que nem todos os imóveis vêm sendo utilizados de maneira correta. Há situações de ocupações irregulares e de ocupações clandestinas que necessitam de regularização, visando o atendimento ao interesse público.

Não obstante a estes problemas, existem áreas subutilizadas e que são passíveis de venda, para que os recursos sejam redirecionados para novos investimentos conforme define a legislação vigente.

Cabe ressaltar que não é importante para o Estado continuar proprietário de áreas públicas inservíveis ou subutilizadas, conforme as descritas no item 1. A função do Estado é promover o desenvolvimento econômico e social, atendendo aos legítimos anseios de sua gente, principalmente aos menos favorecidos, atuando fortemente em áreas onde o poder público é o principal responsável. A posse de áreas inservíveis ou subutilizadas não contribui em nada para a prestação de bons serviços à sociedade.

Os valores arrecadados com a alienação de imóveis serão destinados a investimentos na implantação de projetos de desenvolvimento econômico regional em Goiás, considerando o potencial turístico, industrial, logístico, de serviços e varejo dos municípios goianos, e ao Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento nos Programas de Apoio à Criança e ao Adolescente, de Apoio ao Idoso, de Apoio às Pessoas com Deficiência, Estadual de Enfrentamento às Drogas e Estratégico de Segurança.

Todas as receitas arrecadadas e as despesas realizadas pelo Poder Público deverão ser processadas através do Orçamento Geral do Estado – OGE e registradas

SEGPLAN/Superintendência de Patrimônio do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



na Contabilidade Geral do Estado, conforme determina as Constituições Federal e Estadual e demais leis que regem a matéria.

O procedimento de alienação será realizado conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93 e a aplicação dos recursos observará a Lei Complementar n.º 101/2001 e a Lei 4.320/64, especialmente o art. 44 da citada Lei Complementar, *in verbis*:

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Verifica-se, pois, que os imóveis identificados no item I com possibilidade de alienação não atendem mais a nenhuma destinação de interesse público específico.

Portanto, considerando que o Estado de Goiás não deve manter imóveis que não estejam sendo utilizados ou que não sejam necessários à Administração Pública Estadual, bem como a “necessidade premente de promover o saneamento das finanças e captar novos recursos para subsidiar a retomada do desenvolvimento do Estado de Goiás” exposta no Decreto n.º 7.205/11 já referido, se faz necessária a alienação dos mesmos.

3 – DA AVALIAÇÃO

As avaliações detalhadas dos imóveis constam dos laudos anexos que foram elaborados considerando:

a) As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, relacionadas a seguir, que orientam a classificação dos laudos quanto à fundamentação e precisão:

- ABNT NBR – 14653-1 – Avaliações de Bens – Parte 1 – Procedimentos Gerais
- ABNT NBR – 14653-2 – Avaliações de Bens – Parte 2 – Imóveis
- ABNT NBR – 12721 – Avaliação de Custos Unitários e Preparo de Orçamento de Construção para Incorporação de Edifícios em Condomínios

b) O nível de fundamentação e precisão – O Estado de Goiás não dispõe, no momento, de índices publicados por entidades técnicas regionais reconhecidas que tornem possíveis as especificações quanto ao grau de fundamentação e precisão nas avaliações com fatores de homogeneização, conforme determina o item 8.2.1.4.2, pág. 10 da ABNT NBR 14653-2: 2004. Em função disto e por utilizarmos nestas avaliações o tratamento

SEGPLAN/Superintendência de Patrimônio do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



por fatores, não houve classificação quanto à fundamentação e à precisão e foi considerado Parecer Técnico¹, conforme item 9.1.2, pág.16, da ABNT NBR 14653-2: 2004.

c) A Metodologia - A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor. Conforme estabelecido na NBR-14653 da ABNT, os métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos, são os seguintes:

- Método Evolutivo - Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado deve ser considerado o fator de comercialização.
- Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – Identifica o valor de mercado do bem é por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.
- Método do Custo de Reprodução - Identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.

Para as avaliações dos imóveis em questão foram considerados os seguintes métodos:

- Para Edificações - Aplicado o *Método do Custo de Reprodução* que consiste na manipulação de orçamento de uma réplica, a preços correntes de mercado, usando os mesmos materiais, padrões de construção, projeto arquitetônico, e qualidade de mão-de-obra do imóvel avaliando. Leva-se em consideração ainda, a intervenção de fatores de depreciação ou valorização, para que se tornem comparáveis ao avaliando.

A escolha da função que define o coeficiente de depreciação será feita através da seguinte fórmula:

FÓRMULA DE ROSS-HEIDECKE:

$$D = 1 - \left\{ \frac{1}{2} * [(t/n) + (t/n)^2] * (1 - r) * C \right\}$$

¹ Parecer Técnico: Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado sobre assunto de sua especialidade (ABNT NBR 14653-1, 2001, p. 5).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você



onde:

t: Idade cronológica (anos);

n: Vida útil (anos);

□r: Valor residual (%);

C: Coeficiente de Heidecke (%).

- Para Terrenos - Adotado o *Método Comparativo Direto de Dados de Mercado* - O valor do imóvel foi obtido pela comparação de dados de mercado relativos a outros imóveis, de características similares, homogêneos por fatores de correção e comparados por inferência estatística. A utilização dessa metodologia se deve, por entendermos ser a que melhor reflita a realidade do mercado imobiliário para o objeto em questão.

d) A validade dos Laudos - O valor de determinado bem sofre continuamente a influência de fatores macroeconômicos, cambiais, sócio-mercadoológicos, políticos ou quaisquer outros, próprios da evolução ou involução de valores imobiliários. Os valores aqui apresentados referem-se a um determinado momento e, sendo assim, a sua validade é para a data de sua elaboração. Porém, permanecendo as condições do momento da elaboração do laudo, nas quais não se observam mudanças significativas na conjuntura do mercado, o valor da avaliação pode permanecer conforme juízo do interessado. Quanto maior o tempo transcorrido desde a data de sua elaboração, maior será a necessidade de uma nova avaliação.

Em anexo, constam todos os laudos, conforme tabela a seguir:

Nº do Laudo	Imóvel	Valor de Mercado (R\$)
456/2013	área urbana de 481,02m ² , nº 01 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	118.800,00
457/2013	área urbana de 413,09m ² , nº 02 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	160.000,00
458/2013	área urbana de 403,04m ² , nº 03 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	102.800,00
459/2013	área urbana de 392,99m ² , nº 04 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	100.700,00
460/2013	área urbana de 382,94m ² , nº 05 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	98.700,00

SEGPLAN/Superintendência de Patrimônio do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



Nº do Laudo	Imóvel	Valor de Mercado (R\$)
461/2013	área urbana de 372,90m ² , nº 06 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	96.600,00
462/2013	área urbana de 362,85m ² , nº 07 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	150.000,00
463/2013	área urbana de 367,28m ² , nº 08 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	95.400,00
464/2013	área urbana de 370,41m ² , nº 09 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	96.100,00
465/2013	área urbana de 372,17m ² , nº 10 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	96.400,00
466/2013	área urbana de 509,07m ² , nº 11 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	167.600,00
467/2013	área urbana de 652,06m ² , nº 12 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	147.500,00
468/2013	área urbana de 373,53m ² , nº 01 da quadra 8-B, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	144.100,00
469/2013	área urbana de 374,50m ² , nº 02 da quadra 8-B, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	144.400,00
470/2013	área urbana de 373,91m ² , nº 03 da quadra 8-B, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	144.300,00
471/2013	área urbana de 373,48m ² , nº 04 da quadra 8-B, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus - GO.	144.100,00

4 – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

A autorização legislativa para alienação dos imóveis consta da Lei Estadual nº 17.909, de 27 de dezembro de 2012 (anexa).

A posição majoritária da doutrina converge para o entendimento de que os bens de uso especial, por se encontrarem afetados a alguma finalidade pública, são em regra inalienáveis (vide teor do art. 100 do Código Civil); mas podem perder o caráter de inalienabilidade desde que desafetados de sua destinação pública. Para Celso Antônio

SEGPLAN/Superintendência de Patrimônio do Estado

BP



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, p. 839), a desafetação de um bem de uso especial depende de lei ou ato do Poder Executivo, ato aqui entendido como atitude ou ação governamental que encerre uma manifestação de vontade, ou ainda de um fato da natureza que determine a descaracterização da finalidade pública do bem de uso especial. Complementarmente, define Maria Sylvia que a desafetação pode ser expressa ou tácita; na primeira hipótese, decorre de ato administrativo ou de lei; na segunda, resulta da atuação direta da Administração, sem necessariamente haver manifestação de vontade, ou pode ter como causa um fato da natureza. A Lei Estadual Nº 17.909, de 27 de dezembro de 2012, desafetou os imóveis citados no art. 2º, *in verbis*:

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º ficam desafetados de bem de uso especial para bem dominical.

O Decreto nº 7.913, de 26 de junho de 2013 (anexa), reforçou a desafetação dos referidos bens públicos para efeito de alienação onerosa.

5 – DA LICITAÇÃO

A alienação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade concorrência, consoante art. 17 da Lei 8.666/93.

Assim sendo, deve ser providenciada a alienação dos referidos imóveis.

Seguem anexas as certidões dos imóveis, as respectivas avaliações, a cópia da Lei nº 17.909, de 27 de dezembro de 2012, que autorizou a alienação, e cópia do Decreto nº 7.913, de 26 de junho de 2013 que desafetou os imóveis acima relacionados.

Goiânia, 16 de setembro de 2013.

Lilianne M C Siqueira Peu
LILIANNE MARIA CRUVINEL SIQUEIRA PEU
Superintendente de Patrimônio do Estado

GIUSEPPE VECCI
Secretário



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

ANEXO II

DA DESCRIÇÃO, DA LOCALIZAÇÃO, DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA,
DO VALOR DA CAUÇÃO

ORDEM	LAUDO DE AVALIAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	CIDADE	PREÇO MÍNIMO DE VENDA	VALOR DA CAUÇÃO (5% DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA)
01	456/2013	Área urbana de 481,02m ² , nº. 01 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO.	R\$ 118.800,00	R\$ 5.940,00
02	457/2013	Área urbana de 413,09m ² , nº. 02 da quadra 55-A, bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO.	R\$ 160.000,00	R\$ 8.000,00
03	458/2013	Área urbana de 403,04m ² , nº. 03 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO.	R\$ 102.800,00	R\$ 5.140,00
04	459/2013	Área urbana de 392,99m ² , nº. 04 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO.	R\$ 100.700,00	R\$ 5.035,00
05	460/2013	Área urbana de 382,94m ² , nº. 05 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO.	R\$ 98.700,00	R\$ 4.935,00
06	461/2013	Área urbana de 372,90m ² , nº. 06 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO.	R\$ 96.600,00	R\$ 4.830,00
07	462/2013	Área urbana de 362,85m ² , nº. 07 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO.	R\$ 150.000,00	R\$ 7.500,00
08	463/2013	Área urbana de 367,28m ² , nº. 08 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO.	R\$ 95.400,00	R\$ 4.770,00
09	464/2013	Área urbana de 370,41m ² , nº. 09 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO.	R\$ 96.100,00	R\$ 4.805,00
10	465/2013	Área urbana de 372,17m ² , nº. 10 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO.	R\$ 96.400,00	R\$ 4.820,00
11	466/2013	Área urbana de 509,07m ² , nº. 11 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa .	Bom Jesus-GO.	R\$ 167.600,00	R\$ 8.380,00
12	467/2013	Área urbana de 652,06m ² , nº. 12 da quadra 55-A, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO.	R\$147.500,00	R\$ 7.375,00
13	468/2013	Área urbana de 373,53m ² , nº. 01 da quadra 8-	Bom Jesus-	R\$ 144.100,00	R\$ 7.205,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

		B, Bairro Manoel Vicente Rosa.	GO		
14	469/2013	Área urbana de 374,50m ² , n.º 02 da quadra 8-B, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO	R\$ 144.400,00	R\$ 7.220,00
15	470/2013	Área urbana de 373,91m ² , n.º 03 da quadra 8-B, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO	R\$ 144.300,00	R\$ 7.215,00
16	471/2013	Área urbana de 373,48m ² , n.º 04 da quadra 8-B, Bairro Manoel Vicente Rosa.	Bom Jesus-GO	R\$ 144.100,00	R\$ 7.205,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

ANEXO III

1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Pessoa Física)

Para a área _____

_____(fulano de tal) _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA ter realizado Vistoria às dependências do imóvel acima descrito.

Outrossim DECLARA ter efetuado a referida vistoria, no prazo legal do imóvel a ser licitado, tendo tomado conhecimento das instalações e das atuais condições do imóvel, objeto da Concorrência Pública nº 001/2014.

Por fim, DECLARA que o imóvel vistoriado atende a todos os requisitos necessários para a aquisição do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, estando de acordo com todas as condições especificadas no EDITAL e em seus ANEXOS, caso venha a sagrar-se vencedor do certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

assinatura do proponente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Pessoa Jurídica)

Para a área _____

_____(fulano de tal) _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA ter sido designado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar Vistoria às dependências do imóvel acima descrito.

Outrossim DECLARA ter efetuado a referida vistoria, no prazo legal do imóvel a ser licitado, tendo tomado conhecimento das instalações e das atuais condições do imóvel, objeto da Concorrência Pública nº 001/2014.

Por fim, DECLARA que o imóvel vistoriado atende a todos os requisitos necessários para a aquisição do Estado de Goiás Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, estando de acordo com todas as condições especificadas no EDITAL e em seus ANEXOS, caso venha a sagrar-se vencedor do certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

assinatura do Preposto da
empresa.....



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº 001/2014 - Alienação de Imóveis

OBSERVAÇÕES:

- 1 - LEIA ATENTAMENTE O EDITAL ANTES DE PREENCHER SUA PROPOSTA, POIS O MESMO CONTÉM INFORMAÇÕES IMPORTANTES E O SEU DESCONHECIMENTO NÃO PODERÁ SER ALEGADO;
- 2 - SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O PREÇO PROPOSTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, CONFORME ANEXO II, DO EDITAL;
- 3 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA DE FORMA LEGÍVEL, SEM RASURAS, DATADA E ASSINADA PELO PROPONENTE;
- 4 - SE OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA, SERÁ CONSIDERADO, PARA EFEITO DE JULGAMENTO, O VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

NOME: _____

CPF/CNPJ: _____ CI: _____ ÓRGÃO: _____

EMISSOR: _____ PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____

SEXO: M () F ()

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TELEFONES: COM.: _____ TELEFONE

RES.: _____ CEL: _____ E-MAIL: _____

PROPOSTA PARA O IMÓVEL DESCRITO NO ITEM: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES E DIMENSÕES DO IMÓVEL AO QUAL ME
PROPONHO ADQUIRIR.

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

ANEXO V

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, CEP: 74015-908.
Goiânia, Goiás

Ref.: Edital de Concorrência n.º 001/2014
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF(MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO I

DE FATO IMPEDITIVO E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, CEP: 74015-908.
CONCORRÊNCIA N.º 000/2013.
Assunto: Declaração

A Empresa _(fulano de tal)_____, CNPJ/CPF n.º _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital e seus anexos, inclusive minuta de Contrato, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assumir inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR OU DIRIGENTE DE
ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para os devidos fins de que possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou tenha grau de parentesco com servidores da SEGPLAN-GO.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

ANEXO IX

MINUTA DO INSTRUMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

O ESTADO DE GOIÁS, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03- Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, ora representada pelo seu titular, GIUSEPPE VECCI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, e de outro lado, a empresa ou pessoa física -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ sob o n.º. -----, neste ato representado por -----, -----, -----, RG n.º. ----- e CPF n.º. -----, doravante denominada de COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º. ----- e fundamentado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 12.945, de 17.09.1996, Decreto Estadual de n.º 4.861/98, Decreto Estadual n.º 8.554, Lei Estadual n.º 17.909, de 27.12.2012 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a venda do imóvel localizado nacomposto de, com área de m² (identificar o imóvel completamente), conforme autorizado pelo Artigo 17, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei Estadual n.º 17.909, de 27 de dezembro de 2012 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA compromete-se a vender ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com a Concorrência Pública n.º ---/2014 e nos termos da proposta de compra e venda vencedora, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será de 30% (trinta por cento) do preço total ofertado para pagamento, como sinal e princípio de pagamento, do qual a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA declara já haver recebido, e o restante, no valor de R\$ (.....) que lhe será pago em (.....) parcelas mensais, sucessivas, a serem pagas até o último dia útil de cada mês, e que o não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste Instrumento de Promessa de Compra e Venda, sujeitará o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria n.º 045/2013

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR às cominações legais previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Edital de Concorrência n.º ---/2014.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os pagamentos de que trata esta cláusula serão efetuados mediante recolhimento a serem feitos por meio de “DARE”, obtidos no site www.sefaz.go.gov.br, no qual os respectivos códigos serão fornecidos pela Gerência de Finanças da SEGPLAN.

CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO

As prestações singulares relativas ao parcelamento, desde a primeira parcela que vence em/...../....., até a última, que vence em/...../..... terão o valor acrescido em 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mais a atualização monetária pelo índice de correção do INPC, a partir da data que homologou a referida licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA MORA

Nos moldes da Cláusula Quarta, por liberalidade da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, as parcelas vencidas e não pagas no vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) sobre a prestação em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito, independentemente de aviso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Vencidas e não pagas quaisquer das (.....) prestações por prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo vencimento, reputar-se-á desfeita a venda, aplicando-se as regras previstas no Artigo 495 c/c o caput do Artigo 397, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURAÇÃO

A venda se faz nos moldes dos Artigos 17 e 18 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA a publicação do extrato do Contrato, e ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a lavratura da escritura pública de promessa de compra e venda, aperfeiçoadora deste Instrumento, com entrega de um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias ou quando da convocação pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As demais providências notariais previstas na Lei n.º 6.015/73 serão promovidas e custeadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, devendo ele, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, apresentar certidão da anotação tratada no item 29, do inciso I, do Artigo 167 da mencionada Lei de Registro Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nos termos deste instrumento e do edital da concorrência n.º ---/2014, será entregue a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas deste município em favor do vencedor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Expedida a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a lavratura da mesma.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Lavrada a escritura, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, deverá comunicar a SEGPLAN, que providenciará junto a Procuradoria Geral do Estado às respectivas assinaturas, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 58/2006, artigo 5º, inciso XIII, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado em igual período, em conformidade com o trâmite adotado pela Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSE, DAS VEDAÇÕES, BENFEITORIAS E GARANTIA

Feito e comprovado o pagamento da entrada estipulada na Cláusula Terceira deste Instrumento, e estando em dias o pagamento das parcelas estipuladas, no prazo de ---- a contar da assinatura deste instrumento, fica o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR legitimamente imitado na posse, no uso e gozo do imóvel.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, é vedado ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Imitado o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhoria, água e esgoto, energia elétrica, autuação de qualquer natureza, ainda que em nome da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA.

CLÁUSULA OITAVA

As Certidões Negativas de Débitos da Secretaria da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, das Receitas Estadual e Municipal, e daquelas relativas ao INSS e FGTS, deverão ser entregues pela COMPROMISSÁRIA VENDEDORA ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR para apresentação em Cartório, quando dos atos notariais tratados no caput da Cláusula Sexta, e quando da transferência.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº. 045/2013

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, observando os moldes da Cláusula Nona, com base na legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

Observadas as Cláusulas Sexta e Nona, o presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Comum, qualquer das Varas da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato.

Por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos de direito.

..... de de 2014.

(Local e data)

Assinaturas
Testemunhas